



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: **043/2017**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 001/2017 – PP**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO INTERNO EXCLUSIVO (CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADE PARLAMENTAR, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO OFICIAL, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO) AOS PARLAMENTARES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Licitação de Ampla Concorrência

Data: **03 de março de 2017**

Horário de Credenciamento: **09h40min**

Horário de início do certame (abertura): **10h00min**

Local da Realização: Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores José Izaqueu Rangel (Presidente), Antonio Rafael Morgado (1º Secretário) e Max Eleno Benedito (2º Secretário),



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

todos residentes e domiciliados neste município, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO INTERNO EXCLUSIVO (CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADE PARLAMENTAR, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO OFICIAL, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO) AOS PARLAMENTARES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

- 1.2 O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 003/2017, de 06 de janeiro de 2017, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11; e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; pelas Leis Complementares Federais nº 123/06, 128/08 e 147/2014, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3 A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Novo Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes (antiga Rua Bahia) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.
- 1.4 A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia **03 de março de 2017** às **10:00 horas**, sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **09:40 horas**, impreterivelmente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 1.5 A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida, pela **Pregoeira Oficial, a Sra. FERNANDA ENGEL BARROS LÔBO** ou pelo seu substituto, **o Sr. ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA**, ambos designados pela Portaria nº 183/2017, de 01 de fevereiro de 2017.
- 1.6 A Pregoeira oficial (ou seu substituto) será auxiliada pela Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 183/2017, de 01 de fevereiro de 2017.
- 1.7 As Portarias de designação mencionadas nos itens “1.5” e “1.6” fazem partes integrantes e inseparáveis dos autos do processo do certame.
- 1.8 Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na PÁGINA DA INTERNET (*Home Page*) da **Câmara Municipal de Suzano** e nos jornais nos quais foram divulgados os chamamentos desta licitação.
- 1.9 O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio do Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

- a. **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- b. **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- c. **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- d. **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
- e. **ANEXO V:** *Memorial Descritivo;*
- f. **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade (inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93);*
- g. **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- h. **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);*
- i. **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
- j. **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- k. **ANEXO XI:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- l. **ANEXO XII:** *Modelo de Proposta;* e
- m. **ANEXO XIII:** *Minuta do Contrato.*



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO INTERNO EXCLUSIVO (CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADE PARLAMENTAR, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO OFICIAL, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO) AOS PARLAMENTARES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**
- 2.2 O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.
- 2.3 O valor estimado da contratação decorrente do presente certame é de até, **R\$ 80.659,38 (oitenta mil, seiscientos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no número (11) 4748-



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2582 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara, constante deste Edital.

- 3.3 Solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 3.4 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida a Pregoeira Oficial, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinete e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.
 - 3.4.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site **www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes**, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali publicadas.
- 3.6 Fica facultado aos interessados em participar do certame vistoriar o local destinado a realização da capacitação juntamente com um membro integrante da Comissão Permanente de Licitação (CPL) até 16:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017 para se certificarem das características e condições do local, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas, de modo a não alegar desconhecimento das condições físicas do local de realização do curso. A solicitação de vistoria deverá ser efetuada por e-mail.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Esta licitação é de ampla concorrência e poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país e qualquer interessado que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal ou punido com suspensão do direito de licitar e com ele contratar.
- 4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4 Não será permitida a participação de consórcios ou parcerias, não importando as suas formas.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 Por ocasião da fase de **credenciamento**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

5.1.1 Credenciado:

- a) Representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia AUTENTICADA** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

registrado na Junta Comercial, o qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

- b) Procurador: Deverá apresentar procuração por instrumento público, **original ou cópia AUTENTICADA**, ou particular com firma reconhecida, **original ou cópia AUTENTICADA**, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório de quem a outorgou, conforme o **ANEXO I** deste Edital;
- c) O representante legal ou o procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação, com força de cédula de identidade na forma da lei, que contenha foto e acompanhado de uma cópia simples.

5.2 As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação (**ANEXO II**) e de submissão aos termos do Edital (**ANEXO III**), deverão ser entregues a Pregoeira no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta de Preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador antes da abertura do certame.

5.3 Se for o caso, a licitante apresentará, por intermédio de seu representante, na fase de credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, a declaração de que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e da Lei Complementar Federal nº 128/08, compreende-se como sendo Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), de acordo com o modelo que forma o **ANEXO IV** deste Edital.

5.3.1 A proponente que, sendo Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP, não apresentar a declaração de tal fato, conforme estabelecido pela lei, terá precluso o direito de invocar tal condição para uso e gozo dos direitos que lhe asseguram a legislação mencionada.

- 5.4 A exceção da cópia simples do documento de identidade do representante legal e procurador, as demais cópias de documentos somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente. A Pregoeira e sua equipe de apoio não autenticarão qualquer cópia simples.
- 5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.1.1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
- 5.7 A ausência ou substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização da Pregoeira.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 5.8 As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

- 6.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017-PP – PROCESSO N.º 043/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017-PP – PROCESSO N.º 043/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

- 6.3 A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação de Habilitação” que não



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

sejam entregues a Pregoeira, até a data e horários definidos neste Edital.

- 6.4 **Não será admitida a remessa postal dos envelopes** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação de Habilitação”.
- 6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em **cópias AUTENTICADAS por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.6 A proposta de preços deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões em língua estrangeira, desde que sejam de uso corrente e consagrado), impressa por meio computacional, em papel timbrado conforme **ANEXO XII**, da proponente, sem emendas, ressalvas ou rasuras.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 As propostas deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) **OBJETO;**
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição MUNICIPAL;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) e-mail institucional e e-mail pessoal;
- j) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- k) **Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Diretor Legislativo;
- l) **Prazo da prestação de serviço:** até 60 (sessenta) dias;
- m) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto,** inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- n) **Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e e-mail pessoal do representante legal que irá assinar pela proponente,** conforme exigência do TCE-SP, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame; e,
- o) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.5 De acordo com o inciso II, art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.1.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá constar **cópias, TODAS AUTENTICADAS**, dos seguintes documentos:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração, também **autenticada**;
- c) Documentos comprobatórios da eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades anônimas ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 Conforme informado, os documentos exigidos para habilitação no subitem anterior deverão ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou, ainda, em publicação efetuada em diário oficial.

8.1.3 As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas somente após a verificação de sua autenticidade.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, do domicílio ou da sede da proponente.

- c) **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- e) **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.2.1 As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

8.2.2 A comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá rigorosamente ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e 147/2014, conforme segue:

- a. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha restrição.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- c. A não regularização da documentação por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.2.3 Será estendido o tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual (MEI) enquadrado na Lei Complementar nº 128/08.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, nas formas do parágrafo 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, em conformidade com o entendimento exarado pelo Egrégio TCESP.

8.4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Prestação de serviços da mesma natureza do objeto;e;
- e) Telefone e/ou e-mail.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.5.1 Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

- a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- c) Declaração de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Suzano ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- d) Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.911/98, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;
- e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do **ANEXO X**;
- f) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**.

8.5.2 **As declarações previstas no subitem “8.5.1”** deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e carimbadas com o respectivo CNPJ da proponente.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

- 9.1 Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, a Pregoeira



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

declarará encerrado o credenciamento e iniciada a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

9.2 Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.3 Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a proponente, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
- c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.

9.4 Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, e aquelas que tenham apresentado



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

propostas de preços sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.

- 9.5** Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **VALORES** ofertados nas propostas apresentadas.
- 9.6** Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 9.7** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 9.8** **Nenhum lance poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais)**
- 9.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.10** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.11 A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último **VALOR** ofertado. Com base nessa classificação, serão asseguradas às licitantes declaradas microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.11.1 A Pregoeira convocará o microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, dentre aquelas de percentuais superiores até 5% (*cinco por cento*) ao da proposta melhor classificada, para que apresente nova oferta inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (*cinco*) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.11.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições descritas anteriormente.

9.11.3 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais, cujas ofertas propostas se enquadrem nas condições indicadas anteriormente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.12 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com forma de classificação já descrita, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, a negociação do **VALOR**.
- 9.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, obtida com base nas disposições anteriores, com vistas à diminuição do preço e a respectiva redução do valor estimado da contratação.
- 9.14. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao preço, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15 Considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, a Pregoeira examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu **VALOR** seja compatível com o praticado no mercado, bem como com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.16.2 Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

9.17 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.19 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.20 Nas situações previstas no subitem “9.16.1”, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtida redução do valor ofertado.

9.21 Durante a etapa de julgamento, a Pregoeira poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a **intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A **ausência de manifestação imediata** e **motivada** da licitante importará a **decadência do direito de interposição de recurso**, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.
- 10.3 Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis.
- 10.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.3 Após a comprovação do item 11.2, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, que determinará a convocação da adjudicatária no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, para a assinatura do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra o presente Edital como **ANEXO XIII**.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.
- 12.3 No ato de assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- a) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - b) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
 - c) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - d) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;
 - e) Apresentar o currículo atualizado dos docentes que ministrarão a capacitação objeto do certame.
- 12.4 Caso a documentação não seja apresentada, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.5 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.6 Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

12.7 No momento da assinatura do instrumento contratual, a Adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento, se optar por recebimento via depósito bancário.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A prestação dos serviços pela contratada corresponderá a realização de curso interno exclusivo aos parlamentares e servidores públicos do poder Legislativo Municipal, nos moldes do item 2.1 deste Edital e em conformidade com o Memorial Descritivo.

14. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pela prestação do serviço será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo seu Diretor Legislativo, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

14.2 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (*dez*) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.

14.3 O pagamento poderá ser efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as sanções previstas na **CLÁUSULA NONA** da minuta contratual (**ANEXO XIII**).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

16.2 Este instrumento convocatório deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 16.2.1 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.
- 16.3 Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.
- 16.4 Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório.
- 16.5 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 16.6 A Pregoeira, ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.
- 16.7 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.
- 16.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, sendo ainda possível a promoção de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.10 A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e alterações posteriores.
- 16.11 A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 16.12 A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 16.13 Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 16.14 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 16.15 Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente instrumento convocatório, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Suzano, 14 de fevereiro de 2017

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente

Ver. Antonio Rafael Morgado
1º Secretário

Ver. Max Eleno Benedito
2º Secretário



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 43/2017
Pregão Presencial nº 001/2017-PP
(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 43/2017
Pregão Presencial nº 001/2017-PP
(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: Processo nº 43/2017

Pregão Presencial nº 001/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.,
portador da Carteira de Identidade RG nº, **DECLARA**, que **SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo nº 43/2017

Pregão Presencial nº 001/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e **CPF** nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser

Microempendedor Individual

OU

Microempresa

OU

Empresa de Pequeno Porte

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei Complementar nº 128/08.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 36 de 63



ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: Processo nº 43/2017
Pregão Presencial nº 001/2017-PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PREPARATÓRIO INTERNO EXCLUSIVO AOS SENHORES VEREADORES E SERVIDORES (CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADE PARLAMENTAR, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO OFICIAL, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO).

MATÉRIAS A SEREM MINISTRADAS COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

- Funções típicas e atípicas
- Composição
- Mesa Diretora
- Plenário
- Comissões (Permanentes, Temporárias, Processantes, Especiais de Inquérito, Estudos Especiais ou de Assuntos Relevantes)

2) PROCESSO LEGISLATIVO

- Conceito
- Objeto
- Fases do Processo Legislativo (iniciativa; emenda, subemenda; mensagem aditiva; substitutivo; discussão; votação; sanção; veto; promulgação; publicação; vigência da lei.).

3) CONCEITO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

- Conceito e Técnica Legislativa
- Importância da Técnica Legislativa



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- Fases da Técnica Legislativa (concepção da ideia; consecução do objetivo; formulação da lei).

4) REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

- De que trata o Regimento Interno
- Normas Conexas ao Regimento Interno
- Atualizações de Modificações

5) O VEREADOR E O EXERCÍCIO DO MANDATO

- Direitos e Prerrogativas
- Proibições e Incompatibilidades
- Perda do Mandato

6) PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

- Plano plurianual
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Lei Orçamentária Anual
- Orçamento da Câmara

7) CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SUZANO

- Conceitos básicos
- Alterações e atualizações
- Hierarquia das leis

8) CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

- Conceito
- Formas de Controle de Constitucionalidade
- Principais ações de controle de constitucionalidade
- ADIN – Ação Direta de Inconstitucionalidade

9) CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR

- Conceito
- Ética e decoro parlamentar
- Instauração de processo disciplinar



10) SIMULAÇÃO DE UMA SESSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

11) REDAÇÃO OFICIAL ESPECIFICA PARA A ÁREA LEGISLATIVA

11.1 COMUNICAÇÃO VERBAL E COMUNICAÇÃO ESCRITA

- Níveis de linguagem
- Evolução e mudanças
- Comunicação e imagem

11.2 REDAÇÃO OFICIAL E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

- Conceitos e características
- Norma geral – como não se deve escrever
- Aspectos formais e de conteúdo
- Uniformização da correspondência oficial: Ofício, Memorando e Circular
- Requerimento, Relatório, Ata, Declaração, Convocação, Aviso
- E-mail (Particularidades da comunicação eletrônica)
- Objetividade, Concisão, Clareza
- A correspondência moderna
- Pronomes de tratamento
- Vocativos nas correspondências
- Emprego dos pronomes de tratamento
- Fechos para comunicações
- Identificação do signatário
- Redação oficial e técnicas aplicadas a: Ofício, Memorando, Circular, Convênio, Ata, Convite, Atestado, Declaração, Certidão, Requerimento, Alvará, Relatório, Ordem de serviço, Edital, Parecer, e-mails e portaria.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11.3 MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- Criação de normas

Planilha 01 – Estimativas da contratação (valor a ser pago para a contratada)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORAS AULA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO INTERNO EXCLUSIVO (CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADE PARLAMENTAR, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO OFICIAL, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO) AOS PARLAMENTARES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.	70	R\$ 80.659,38

- 1 O valor estimado máximo da contratação decorrente do presente certame é de até R\$ 80.659,38 (Oitenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) conforme planilha acima.
- 2 A eventual vencedora deverá se manter, durante toda a execução do Contrato, compatível com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram na sua habilitação/qualificação durante o processo licitatório.
- 3 A Câmara Municipal de Suzano disponibilizará o seu Plenário e respectiva galeria para a realização da capacitação objeto do certame. No local destinado ao público (galeria) será ministrada a capacitação e no plenário destinado aos vereadores, será

Pág. 40 de 63



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

realizada a “simulação de sessão camarária”. O Plenário está situado na Rua dos Três Poderes, nº 65, antiga Rua Bahia, Jardim Paulista, Suzano/SP.

- 4 Os equipamentos necessários à capacitação (“*data show*”, *flipchart* e outros), bem como fornecimento de material didático e ainda a emissão do certificado aos participantes serão de responsabilidade da eventual contratada.
- 5 Nos dias de ocorrência da capacitação, a eventual contratada disponibilizará, às suas expensas, um “*coffee break*” aos participantes.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 43/2017

Pregão Presencial nº 001/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo nº 43/2017
Pregão Presencial nº 001/2017-PP
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 43/2017
Pregão Presencial nº 001/2017-PP
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa / entidade **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Processo nº 43/2017

Pregão Presencial nº 001/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Processo nº 43/2017
Pregão Presencial nº 001/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Processo nº 43/2017
Pregão Presencial nº 001/2017-PP
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 43/2017

Pregão Presencial nº 001/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO INTERNO EXCLUSIVO (CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADE PARLAMENTAR, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO OFICIAL, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO) AOS PARLAMENTARES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Número da Inscrição Municipal _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	HORA/AULA	VALOR GLOBAL
ÚNICO		70	R\$ _____ (_____)



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

A empresa / entidade declarante se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta;

Prazo da prestação de serviço: 60 dias, a partir da data do termo contratual.

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável da Diretoria Legislativa.

Informações do responsável pela assinatura do contrato

Nome completo: _____ Estado civil _____

Cargo: _____ CPF _____ RG _____

Endereço: _____

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO CONTRATUAL
FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº
8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO
CONTRATANTE, A CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO
CONTRATADA,**

**PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
MINISTRAR CURSO INTERNO
EXCLUSIVO (CAPACITAÇÃO PARA
ATIVIDADE PARLAMENTAR, TÉCNICA
LEGISLATIVA E REDAÇÃO OFICIAL,
INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO
ELABORADO DE ACORDO COM AS
LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM
ESPECIAL A LEI ORGÂNICA E O
REGIMENTO INTERNO) AOS
PARLAMENTARES E SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO,
FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO
DO DESFECHO DO CERTAME
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
Nº001/2017-PP, BASEADO NA LEI
FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa pública de direito interno, inscrita no

Pág. 50 de 63



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, situada na Rua Paraná, 70 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro, Município de Suzano, Estado de São Paulo,

e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada na (Rua/Av./Trav./Pr.), Bairro de, Município de, Estado de, neste ato devidamente representada por seu, Sr(a)., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de, Estado de, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017-PP**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO INTERNO EXCLUSIVO (CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADE PARLAMENTAR, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO OFICIAL, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO) AOS PARLAMENTARES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO INTERNO EXCLUSIVO (CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADE PARLAMENTAR, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO OFICIAL, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES DO**

Pág. 51 de 63



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO) AOS PARLAMENTARES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com o **Memorial Descritivo** do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Pregão Presencial nº 001/2017-PP** autorizado pelo **Ato da Mesa nº 003/2017**, de 06 de janeiro de 2017.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de até 60 (sessenta) dias, vigendo dede.....de 2017 ade.....de 2017 para atendimento, de acordo com a necessidade da Administração, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor de, R\$ (.....), salvo o disposto na cláusula “3.5”.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem “5.1.1.1”.

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

Pág. 52 de 63



3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.5. Nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1 Prestar os serviços constantes do objeto que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº001/2017-PP** e a proposta apresentada.
- 4.1.2 Iniciar os serviços contratados em até 10(dez) dias após a emissão da AS (autorização de serviço);
- 4.1.3 Fornecer o material didático e estrutura necessária para a realização do serviço e ainda certificado de conclusão aos participantes;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- 4.1.4 O curso ministrado aos servidores deverá ocorrer nos dias, horários e locais definidos pela **CONTRATANTE**, com carga horária total de 70 horas/aula.
- 4.1.5 A capacidade máxima da turma será de até 114 (cento e quatorze) inscritos.
- 4.1.6 Desenvolver os serviços dentro das normas legais em vigor;
- 4.1.7 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;
- 4.1.7.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.
- 4.1.8 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações da **CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Diretor Legislativo**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1 Prestado(s) o(s) serviço(s) do presente contrato, o servidor

Pág. 54 de 63



designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Subcontratação

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.



CÁUSULA OITAVA

Da Rescisão

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e



d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA

Das Sanções e Penalidades

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

IV – Prestar o(s) serviços(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Memorial Descritivo**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a prestar os serviços contratados.

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4 Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

9.5 Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Partes Integrantes do Contrato

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame “Pregão Presencial nº 001/2017-PP e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Pág. 58 de 63



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Das Comunicações

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Das Disposições Gerais

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do **Diretor Legislativo**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

12.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do(s) serviço(s), se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Do Foro

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, de de

.....

(CONTRATADA)
Representante Legal

.....

Câmara Municipal de Suzano
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente

Testemunhas:

1).....
.....
.....

2).....
.....
.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PREPARATÓRIO INTERNO EXCLUSIVO AOS SENHORES VEREADORES E SERVIDORES (CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADE PARLAMENTAR, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO OFICIAL, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO).**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:

Nome JOSÉ IZAQUEU RANGEL
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO (GRADE)

SUGESTÃO DE GRADE HORÁRIA

Datas, horários e quantidade de Turmas (Sujeita a alteração)

Matéria	C/H horas aula	Turma 1		Turma 2		
		Data	Horário	Data	Horário	
Organização, Composição e Funcionamento da Câmara Municipal de Suzano	única ministração	4 horas aula	13/03	8:00 as 12:00		
Constituição Estadual, Federal, Lei Orgânica de Suzano e Controle de Constitucionalidade	única ministração	4 horas aula	14/03	8:00 as 12:00		
Simulação de uma sessão	única ministração	4 horas aula	15/03	8:00 as 12:00		
Regimento Interno da Câmara de Suzano e Código de Ética Parlamentar	única ministração	4 horas aula	16/03	8:00 as 12:00		
O Vereador e o Exercício do Mandato	única ministração	3 horas aula	17/03	9:00 as 12:00		
Planejamento Financeiro e Orçamentário	única ministração	3 horas aula	20/03	9:00 as 12:00		
Processo Legislativo	única ministração	3 horas aula	21/03	9:00 as 12:00		
Conceito de Técnica Legislativa	única ministração	3 horas aula	23/03	9:00 as 12:00		
Redação Oficial Específica para a Área Legislativa (Comunicação Verbal e Escrita)	1ª Ministração	3 horas aula	24/03	9:00 as 12:00	24/03	14:00 as 17:00
	2ª Ministração	3 horas aula	27/03	9:00 as 12:00	27/03	14:00 as 17:00
	3ª Ministração	3 horas aula	28/03	9:00 as 12:00	28/03	14:00 as 17:00
Redação Oficial, Documentos Administrativos e Manual de Redação da Presidência da República	1ª Ministração	3 horas aula	29/03	9:00 as 12:00		
	2ª Ministração	3 horas aula	30/03	9:00 as 12:00	30/03	14:00 as 17:00
	3ª Ministração	3 horas aula	31/03	9:00 as 12:00	31/03	14:00 as 17:00
	4ª Ministração	3 horas aula	03/04	9:00 as 12:00	03/04	14:00 as 17:00